



Pirenópolis, 27 de agosto de 2025.

DECLARAÇÃO DE ISS

Declaro, para os devidos fins, referente ao objeto **REABILITAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO COM APLICAÇÃO DE CBUQ E SERVIÇOS AFINS DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS**, que conforme Legislação Tributária Municipal de Pirenópolis – Lei Complementar 027/2024, a base de cálculo do ISS no caso de obras é de 100% e sobre está a respectiva alíquota incidente é de 3%. Sendo assim, justifica-se o ISS de 3% na composição do BDI.

Por ser verdade, firmo a presente.

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO

Prefeito Municipal de Pirenópolis